



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº. 028 /2009-MP/PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
GILVANDRO F SILVA - ME (HALLEY TELECOM).**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ/MF 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 055.383.782-68 e CI nº 060- MP/PA, domiciliado e residente em Belém e, de outro lado, a Empresa **GILVANDRO F SILVA-ME (HALLEY TELECOM)**, portadora do CNPJ nº.01.003.578/0001-64, estabelecida à Travessa Rui Barbosa, Marambaia – CEP: 68.730-000, neste ato representada pelo Sr. **GILVANDRO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, micro-empresário, portador do CIC/MF nº. 356.717.182-87 e da Cédula de Identidade nº. 2305412 – SSP/PA, residente e domiciliado em Maracanã, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, observadas as alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviço de acesso à internet para **Promotoria de Justiça de Maracanã – PA**, através de acesso Via Rádio, Banda Larga 64 Kbps, montada pelo provedor, com acesso ilimitado, bem como manutenção dos equipamentos fornecidos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a título do material necessário para a instalação do sistema, constituídos de (Roteador Wireless, antena, cabos e conectores), bem como referente à efetiva instalação, a parcela única de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, e a título de manutenção do sistema, o valor mensal de **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**, mediante depósito efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, no **Banco do Brasil, Agência nº. 2586-0, Conta-corrente nº. 10739-5**, até o 5º(quinto) dia útil.

Parágrafo único. Para fazer jus ao pagamento a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura à Promotoria para ateste dos serviços prestados e providências pertinentes.

4.2 - O valor mensal estipulado a título de manutenção do sistema será reajustado com base na variação acumulada do **IGP-M** calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência deste contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em lei e que no momento é de 12 (doze) meses a contar do mês da assinatura deste instrumento. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do referido índice de atualização de Preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo, desde que publicamente divulgada como índice substitutivo a vigorar entre as partes.

Contrato Internet Halley Telecom 2009
Protocolo nº 13623/2009



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para atender as despesas da presente Licitação, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

Atividade: 03.122.1237.4512 – Implementação do Sistema de Informação do Ministério Público;
Elementos de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I – Disponibilizar ao Contratante uma senha e um código de assinante para a Promotoria de Justiça da Comarca de Maracanã – PA;

II – Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet;

III – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas, todos os dias (exceto sábado, domingo e feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

IV – Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo Contratante, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando sábado, domingo e feriado;

V – Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

VI – Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VIII – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

IX – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

X – Zelar por sua regularidade fiscal, tributária e previdenciária;

XI – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

XII – Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

XIII – A Contratada não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;

II – Assumir integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do código do usuário e da senha individual;

III – Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;

IV – Permitir o acesso aos empregados da Contratada, a quando da execução ou manutenção dos serviços em suas dependências;

V – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

VI – Designar um servidor lotado na Comarca para, acompanhado pelo Departamento de Informática, realizar a fiscalização do contrato;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;

VII – Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor destinado pelo Contratante, onde seja registrado, em cada visita:

- a) as peças e/ou acessórios substituídos;
- b) as atividades desenvolvidas;
- c) as ocorrências ou observações.

Parágrafo único. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

I – A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças, que venham a ser danificadas por empregado ou preposto da Contratada, a quando da prestação do serviço;

II – A manutenção durante o período de garantia não gera ônus para o Contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO

I – Os prazos para atendimento e execução dos serviços de garantia de equipamentos serão contados da data da comunicação de defeito pelo Contratante, observando o seguinte:

- a) Para início da manutenção corretiva, prazo médio de três horas e máximo de seis horas;
- b) Para conclusão da manutenção corretiva, prazo médio de doze horas e máximo de vinte e quatro horas;

II – A comunicação do defeito será feita por via telefônica/fax ou e-mail, comprometendo-se o Contratante e a Contratada a manterem registro escrito da mesma;

III – A Contratada se compromete a substituir, temporariamente, por similares de sua propriedade, os equipamentos cuja execução dos reparos demore além dos tempos máximos garantidos e descritos na presente Cláusula sem ônus para a Contratante;

IV – As peças, as partes das peças, componentes e outros materiais utilizados no reparo dos equipamentos devem ser idênticos aos originais. Quando for necessária a substituição por produto diferente do original, será aceita somente através de comunicação escrita com justificativa e a descrição do produto, o qual não pode ser de capacidade e qualidade inferior ao original substituído. O Contratante exige da Contratada a comprovação da procedência original do novo equipamento;

V – O prazo de garantia dos equipamentos ficam adstritos à vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – No caso da Contratada não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, além das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e legislação vigente, consoante as especificações deste Contrato.

II – Advertência nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;
- c) outras ocorrências que possam acarretar transtorno ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

III - Multa, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

- a) multa diária de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso não superior a 15 (quinze) dias;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

b) multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução total do contrato.

IV – Suspensão de licitar e contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, no caso do não cumprimento de cláusula contratual que interfira no andamento normal do serviço, atrasando o seu desenvolvimento e trazendo prejuízos econômicos e funcionais a este;

V – A suspensão temporária de participar em licitação promovida pelo Ministério Público, pelo prazo de 02 (dois) anos, também poderá ser aplicada quando, durante a vigência do Contrato, interromper-se a garantia de assistência técnica, sem justificativa aceita pelo Contratante;

VI – Declaração de inidoneidade pela inexecução total ou parcial das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

I – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

II – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

III – A rescisão do contrato poderá ser:

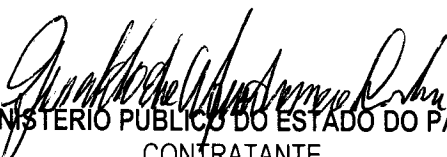
- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos em que a execução ou inexecução interfira no andamento normal do serviço, atrasando o seu desenvolvimento e trazendo prejuízos econômicos e funcionais ao Contratante;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 16 de Junho de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE


GILVANDRO F SILVA ME (HALLEY TELECOM)
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Bruno Lima de Freitas 2. Rbens Fernandes Rocha
RG: 4214451-88 P/PA RG: 2860005-53 P/PA

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA



DIÁRIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7798

PORTARIA Nº 373 DE 17 DE JUNHO DE 2009.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 225268/2009 DE 16/06/2009,

RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com a legislação vigente, 1 ½ (meia) diária ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), que se deslocará(ão) para Vitória do Xingu, com o objetivo de participar da conferência dos pescadores do regional Xingu.

Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Diárias
José de Alencar Sena	475521/1	Coordenador Regional	18 a 19.06.2009	1 ½ (meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA
Secretária de Estado de Pesca e Aquicultura

PORTARIA Nº 374 DE 17 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 227275/2009 DE 17/06/2009,

RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com a legislação vigente, ½ (meia) diária ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para Porto de Moz com o objetivo de participar da Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Diárias
Antônio do Socorro Pena da Gama	57176580/1	Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura	18.06.09	½ (meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONSTANTINO PEDRO DE ALCANTARA NETO

Secretário Adjunto de Estado de Pesca e Aquicultura

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7863

PORTARIA Nº 375 DE 17 DE JUNHO DE 2009.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 227767 DE 17/06/2009,

RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com a legislação vigente, 3 e ½ (meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para Senador José Porfírio e Vitória do Xingu, com o objetivo de participar da oficina sobre Ordenamento Pesqueiro e da Conferência Regional de Pesca e Aquicultura.

Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Diárias
Edno Nunes Rocha	57176546/3	Diretor de Ordenamento, Logística e Estudo	18 a 21/06/2009	3 e ½ (meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

Secretária de Estado de Pesca e Aquicultura

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7900

PORTARIA Nº 376 DE 17 DE JUNHO DE 2009.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 2177797/2009 DE 17/06/2009,

RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com a legislação vigente, Suprimento de Fundos ao Servidor abaixo relacionado, que utilizará com o objetivo de custear despesas para participar da oficina sobre Ordenamento Pesqueiro e da Conferência Regional de Pesca e Aquicultura.

Servidor	Matrícula	Cargo	Período de utilização	Valor R\$	Elemento de Despesa
Edno Nunes Rocha	57176546/3	Diretor de Ordenamento, Logística e Estudo	18 a 21/06/2009	150,00	339033

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTÔNIA DO SOCORRO PENA DA GAMA

Secretária de Estado de Pesca e Aquicultura.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA



TERMO ADITIVO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7723

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

Nº DO CONTRATO: Nº 050/2007

PARTES: SETER X DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2009
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 17/06/2009 a 16/06/2010
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Ivanise Coelho Gasparim
END DO CONTRATADO E CEP: Rua Ministro Godoi, São Paulo/SP. CEP: 05001-900
ADITIVOS ANTERIORES: 1º

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ



EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7767

Nº DO CONTRATO: 026/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24, II da Lei 8.666/93).

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Superdream Saneamento Ambiental Ltda.

Objeto: Serviço de desinsetização e desratização em imóveis do Ministério Público do Estado.

Vigência: 17/06/2009 a 16/06/2010
Valor: R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais) global anual.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03122.0125.4534; Elemento de Despesa: 3390-39.

Fonte: 01.
Foro: Belém.
Data da Assinatura: 16/06/2009.
Ordenador responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.
Endereço do Contratado: Trav. Djalma Dutra, nº. 987, CEP: 66.113-010, Belém - PA.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7773

Nº DO CONTRATO: 028/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24, II da Lei 8.666/93).

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Gilvandro F. Silva - ME (Halley Telecom).

Objeto: Serviço de acesso à Internet para Promotoria de Justiça de Maracanã - PA, através de acesso Via Rádio, Banda Larga 64 Kbps, montada pelo provedor, com acesso ilimitado, bem como manutenção dos equipamentos fornecidos.

Vigência: 17/06/2009 a 16/06/2010
Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) parcela única referente à efetiva instalação e; R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mensais.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1237.4512; Elemento de Despesa: 3390-39.

Fonte: 01.
Foro: Belém.
Data da Assinatura: 16/06/2009.
Ordenador responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.
Endereço do Contratado: Travessa Rui Barbosa, Marambaia, CEP: 68.730-000, Nova Timboteua - PA.

PORTARIA Nº 007/2009-MP/PJOP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7864

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OIRAS DO PARÁ torna pública a instauração de Inquérito Civil, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Praça Miranda Tenório, nº 634 - Centro, Fórum.

INQUÉRITO CIVIL Nº 005/2009-MP/PJOP
Representante: Ministério Público Estadual
Representados: Município de Oeiras do Pará/PA e Sr. Domingos Araújo (Ex-Secretário de Administração Municipal)

Objeto: Apurar eventuais irregularidades nos atos administrativos emanados do Poder Executivo Municipal ao não aceitar a documentação apresentada por candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de 2008 e, consequentemente, eliminá-los da etapa de nomeação e posse. Oeiras do Pará, 03 de junho 2009.

EDUARDO JOSÉ FALESI DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça de Oeiras do Pará

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7768

Nº DO CONTRATO: 027/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24, II da Lei 8.666/93).

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa M B Furtado - ME.

Objeto: Serviço de acesso à Internet para Promotoria de Justiça de Mocajuba - PA, através de acesso Via Rádio, Banda Larga 256 Kbps, montada pelo provedor, com acesso ilimitado, bem como manutenção dos equipamentos fornecidos.

Vigência: 17/06/2009 a 16/06/2010
Valor: R\$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais) valor único referente à aquisição dos equipamentos e à sua instalação e; R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03122.1237.4512; Elemento de Despesa: 3390-39.

Fonte: 01.
Foro: Belém.
Data da Assinatura: 16/06/2009.

Ordenador responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Rua João Alfredo, nº. 179, Bairro Centro, CEP: 68.420-000, Mocajuba - PA.

PORTARIA Nº 006/2009-MP/PJOP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7861

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OIRAS DO PARÁ torna pública a instauração de Inquérito Civil, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Praça Miranda Tenório, nº 634 - Centro, Fórum.

INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2009-MP/PJOP
Representante: Ministério Público Estadual
Representados: Município de Oeiras do Pará/PA e Prefeito Municipal de Oeiras do Pará

Objeto: Apurar eventuais irregularidades no procedimento de indicação e homologação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Oeiras do Pará para o biênio 2009/2011, assim como a situação jurídica das entidades não-governamentais que indicaram representantes para o órgão colegiado.

Oeiras do Pará, 03 de junho 2009.

EDUARDO JOSÉ FALESI DO NASCIMENTO

Promotor de Justiça de Oeiras do Pará

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7763

Nº DO CONTRATO: 025/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24, II da Lei 8.666/93).

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Tim Celular S.A.

Objeto: Contratação de plano de transmissão de dados para 4G (quarenta) acessos com pacote individual de 2 MB para uso nos módulos GPS instalados nas Centrais de Alarme Monitoradas pelo Ministério Público do Estado.

Vigência: 17/06/2009 a 16/06/2010
Valor: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) parcela única referente à aquisição de 40 chips e; R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais) mensais.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03122.0125.4534; Elemento de Despesa: 3390-39 e 3390-30.

Fonte: 01.
Foro: Belém.
Data da Assinatura: 16/06/2009.

Ordenador responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Av. Governador José Malcher, nº 2803, A - 2º andar, Bairro de São Braz, CEP: 66.090-100 Belém-PA.

AVISO DE LICITAÇÃO - RESULTADO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7759

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Presencial nº 016/2009-MP/PA, que tem como objeto o Registro de Preço:

para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais; destinadas aos servidores, membros, convidados e colaboradores eventuais quando em viagens a serviço do MPE/PA.

- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa: - DINASTUR - DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP com taxa de desconto de 6%.

Belém, 17 de junho de 2009.

Andréa Mara Ciccio-Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7782

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DO CONTRATO: 014/2008-MP/PA

Objeto do Contrato: Serviço de Acesso à Internet para Promotoria de Justiça de São Domingos do Capim - PA.

Valor do Contrato Original: R\$ 201,00 (duzentos e um reais)